



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202412106222

Nome original: OFICIO0557-24.pdf

Data: 22/05/2024 11:24:46

Remetente:

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
CAPITAL 06 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS  
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício referente ao processo nº 0044023-04.1996.4.02.5101 RJ.

# 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho  
Oficial Titular

Av. Rio Branco 39, 7º andar. Telefone - 2223-1002

Centro - Rio de Janeiro

<http://6ri-rj.com.br>

Ao Exmo(a). Dr(a). Juiz de Direito da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Ofício nº 0557/2024

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2024

Assunto: CERTIDÕES

Certidão: 902.271, 902.272, 902.273, 902.274, 902.275 e 902.276

Processo: 0044023-04.1996.4.02.5101/RJ

MM. Juiz,

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 510013101398 de 30/04/2024, estamos remetendo junto ao presente ofício as certidões de ônus reais dos imóveis designados por Avenida Dom Helder Câmara, nº 9.503, 9.475, 91, 9.509 e 21.

Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivão Substituto  
Mat. 94/22259

3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

DIGITALIZADA



Valide aqui este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Comarca da Capital - RJ.

1113A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 1.113-A	DATA 29/08/2018	C.L. 06.393-3 INSCRIÇÃO 0.319.589-8
----------------------	-----------------	--

IMÓVEL - AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 9.521, e respectivo terreno, que mede na totalidade: 11,65m de frente e fundos por 38,00m de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 9.509, à esquerda com o nº 9.531, e nos fundos com a vila nº 94 da Rua Oscar.

PROPRIETÁRIO - SIMÃO BECHARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 007.603.407-06, residente nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido do Espólio de Rose Maluf Bechara, conforme Formal de Partilha da 12ª VOS, desta cidade, de 18/03/1983, contendo sentença de 27/01/1983, registrada no Livro 2-A, Fls. 260, Matrícula nº 1113, sob o nº R-2, em 02/08/1984. O Oficial Izabel Cristina Bustos Cardoso, Oficial Substituta, Mat. 94/2894

AV-1 - 29/08/2018 - CONSIGNAÇÃO. Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 1.113, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial Izabel Cristina Bustos Cardoso, Oficial Substituta, Mat. 94/2894

R-2 - 29/08/2018 - PARTILHA - (Prot. 433.806). Nos termos da 2ª Via do Formal de Partilha da 7ª V.O.S. desta cidade, de 16/07/2015, contendo sentença de 16/12/2013, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado SIMÃO BECHARA, falecido em 04/10/2012, CPF nº 007.603.407-06, foi partilhado em favor de SALIM BECHARA, advogado, CPF nº 005.997.357-91, e sua mulher ADELIA TRANJAN BECHARA, do lar, CPF nº 074.717.797-05, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$43.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 764/339.383-7, em 21/02/2014. O Oficial Izabel Cristina Bustos Cardoso, Oficial Substituta, Mat. 94/2894

AV-3 - 29/08/2018 - INSCRIÇÃO E CL - (Prot. 433.806) Certifico, nos termos dos documentos que serviram de base ao ato R-2 acima, que foram lançados acima a Inscrição e o CL do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial Izabel Cristina Bustos Cardoso, Oficial Substituta, Mat. 94/2894

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 1113A, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 10:26:03 do dia 09 de maio de 2024. Expedida em 09/05/2024.

- Emolumentos: R\$ 0,00
- Fundgrat.....: R\$ 0,00
- FETJ.....: R\$ 0,00
- Fundperj.....: R\$ 0,00
- Funperj.....: R\$ 0,00
- Funarpen.....: R\$ 0,00
- ISS.....: R\$ 0,00
- Selo Fisc. ....: R\$ 0,00
- Total.....: R\$ 0,00

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

EESK 54571 DAB



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
Recebemos do 3 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JQDEJ-WJMZT-4DZBX-C9G55>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Comarca da Capital - RJ.

1112A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 1.112-A	DATA 29/08/2018	C.L. 06.393-3 INSCRIÇÃO 0.319.588-0
<p><b>IMÓVEL</b> – AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 9.509, e respectivo terreno, que mede na totalidade: 14,05m de frente e fundos por 38,00m de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 9.503, à esquerda com o nº 9.521, e nos fundos com a vila nº 94 da Rua Oscar.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO</b> – SIMÃO BECHARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 007.603.407-06, residente nesta cidade.</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO</b> – Adquirido do Espólio de Rose Maluf Bechara, conforme Formal de Partilha da 12ª VOS, desta cidade, de 18/03/1983, contendo sentença de 27/01/1983, registrada no Livro 2-A-, Fls. 256, Matrícula nº 1112, sob o nº R-2, em 02/08/1984. O Oficial <i>Isabel Cristina Bastos Cardoso</i> Oficial Substituta Mat. 94/2894</p> <p><b>AV-1 – 29/08/2018 - CONSIGNAÇÃO.</b> Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 1.112, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, O Oficial <i>Isabel Cristina Bastos Cardoso</i> Oficial Substituta Mat. 94/2894</p> <p><b>R-2 – 29/08/2018 - PARTILHA - (Prot. 433.806).</b> Nos termos da 2ª Via do Formal de Partilha da 7ª V.O.S. desta cidade, de 16/07/2015, contendo sentença de 16/12/2013, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado <b>SIMÃO BECHARA</b>, falecido em 04/10/2012, CPF nº 007.603.407-06, foi partilhado em favor de <b>SALIM BECHARA</b>, advogado, CPF nº 005.997.357-91, e sua mulher <b>ADELIA TRANJAN BECHARA</b>, do lar, CPF nº 074.717.797-05, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$57.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 764/339.382-9, em 21/02/2014. O Oficial <i>Isabel Cristina Bastos Cardoso</i> Oficial Substituta Mat. 94/2894</p> <p><b>AV-3– 29/08/2018 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot. 433.806)</b> Certifico, nos termos dos documentos que serviram de base ao ato R-2 acima, que foram lançados acima a Inscrição e o CL do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial <i>Isabel Cristina Bastos Cardoso</i> Oficial Substituta Mat. 94/2894</p> <p><b>CERTIFICO</b> que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 1112A, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 10:16:33 do dia 09 de maio de 2024. Expedida em 09/05/2024.</p> <p>Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico <b>EESK 54569 FPB</b>  Consulte a validade do selo em: <a href="http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico">http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico</a></p> <p>Emolumentos: R\$ 0,00 Fundgrat..... R\$ 0,00 FETJ..... R\$ 0,00 Fundperj..... R\$ 0,00 Funperj..... R\$ 0,00 Funarpen..... R\$ 0,00 ISS..... R\$ 0,00 Selo Fisc. .... R\$ 0,00 Total..... R\$ 0,00</p> <p>Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro Recebemos do 3 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL a importância acima descrita referente a esta certidão.</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4JSN9-P4Y7F-4K4K2-QCSVX>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



# CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Nilo Peçanha nº 26 - 4º Andar - Castelo - RJ.

76582



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 76.582	DATA 25/06/97	C.L. 6393
		INSCRIÇÃO 221.949

**IMÓVEL** - PRÉDIO situado na AVENIDA SUBURBANA Nº 9491, antigo 2901, e respectivo terreno, que mede na totalidade: 10,00m de frente e fundos, por 40,00m de extensão em ambos os lados; confrontando à direita com o prédio 9.841, à esquerda com o prédio 9.503, e nos fundos com terreno do prédio 70 da Rua Oscar.

**PROPRIETÁRIOS** - 1) JOAQUINA DOS SANTOS MENEZES e seu marido GENÁRIO MENEZES; 2) JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; 3) NICIA FERREIRA DOS SANTOS, solteira; 4) AUREA FERREIRA DOS SANTOS, solteira; e, 5) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, solteiro, na proporção de 1/5 para cada um.

**TÍTULO AQUISITIVO** - Formal de Partilha expedido em 02/12/68, pelo Juízo de Direito da 3ª V.O.S., Cartório do 3º Ofício desta cidade, contendo sentença de 04/11/68, registrado no livro 3-DL, sob o nº de ordem 90.064, fls. 194, em 06/06/73. O Oficial *[Assinatura]*

**R. 1- 25/06/97 - COMPRA E VENDA - (Prot. 202.777).**

Nos termos da escritura do 17º Ofício de Notas desta cidade, Livro 4.830, Fls. 48, de 12/03/85, Joaquina dos Santos Menezes, do lar, IFP nº 1.636.978, e seu marido Genário Menezes, comerciante, IFP nº 1.149.838, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 218.888.177-04, residentes e domiciliados nesta cidade; Espólio de José Ferreira dos Santos, representado por sua inventariante, Maria José dos Santos Hayashida, brasileira, enfermeira, desquitada, IFP nº 3.045.940, CPF nº 462.264.357-04, residente nesta cidade, conforme Alvará expedido em 06/02/85, pela 5ª V.O.S., desta cidade; Nícia Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, maior, do lar, carteira do M.T.P.S., 66.553 Série 017-RJ, CPF nº 218.888.767-00, residente e domiciliada nesta cidade; Aurea Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, maior, do lar, carteira do M.T.P.S. 66.552, série 017-RJ, CPF nº 218.888.417-53, residente e domiciliada nesta cidade; e, Antonio Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, IFP nº 673.136, CPF nº 210.483.557-72, residente e domiciliado nesta cidade, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$175.000,00, à ARILDO MATOS TELES, brasileiro, professor, separado judicialmente, IFP nº 1.036.515, CPF nº 073.315.507-30, residente e domiciliado nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 24/49534, em 29/12/83. O Oficial *[Assinatura]*

**R. 2- 12/06/98 - PENHORA - (Prot. 210.528 - S/EMOL).**

Certifico, nos termos do Mandado da 31ª Vara Federal, desta cidade (Proc. 96.0044023-9), de 27/04/1998, protocolado em 22/05/1998, contendo Auto de Penhora e Avaliação datado de 22/05/1998, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para garantia do pagamento da dívida de R\$101.120,71; figurando como devedor Colégio João Lyra Filho e outros. O Oficial *[Assinatura]*

**AV.3 - 12/09/2002 - NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.**

Certifico, conforme listas arquivadas nesta serventia, que, a antiga AV. Suburbana, passou a ser reconhecida como AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA. O Oficial *[Assinatura]*

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H4VXA-34LH3-FTHLU-GMFXQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H4VXA-34LH3-FTHLU-GMFXQ>

**MATRÍCULA Nº 76.582**

**FICHA - 01 - VERSO**

**R. 4 - 28/08/2003 - PENHORA - (Prot. 259.410).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2002.120.008909-4), de 11/06/2003, protocolizado em 13/08/2003, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 21/07/2003, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$130,83; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

**AV. 5 - 28/08/2003 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 6 - 27/09/2006 - PENHORA - (Prot. 285.934).**

Nos termos do mandado da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade (processo 99.0065125-1-execução fiscal), contendo auto de penhora e depósito de 10/02/2006, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**, para garantia do pagamento da dívida de R\$35.090,65; figurando como devedor Colégio João Lyra Filho e outros. O Oficial.

**AV. 7 - 27/09/2006 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS** (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29.682/97). O Oficial.

**R. 8 - 28/11/2006 - PENHORA - (Prot. 293.529).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2004.120.044094-4), de 07/07/2006, protocolizado em 13/11/2006, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 31/08/2006, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$5.611,53; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

**AV. 9 - 28/11/2006 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**R. 10 - 10/07/2008 - PENHORA - (Prot. 310.679).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2007.001.196486-0), de 10/07/2008, protocolizado em 23/06/2008, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 24/04/2008, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.759,53; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

**AV. 11 - 10/07/2008 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

(CONTINUA NA FICHA 02)

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO  
REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Comarca da Capital - R.J.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

<b>MATRÍCULA Nº 76.582</b>	<b>DATA 25/06/97</b>	<b>C.L. 6393</b> <b>INSCRIÇÃO 221.949</b>
----------------------------	----------------------	--

**CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 76.582. LIVRO 2.**

**IMÓVEL** - Prédio situado na **AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA Nº 9491**

**R. 12 – 08/06/2018 – PENHORA – (Prot. 430.976).**  
Certifico, nos termos do Ofício nº 2084/2018/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Proc. 0033451-62.2010.8.19.0001), de 21/01/2010, contendo Termo de convalidação do Arresto em Penhora datado de 04/05/2018, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$11.422,61; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

*[Assinatura]*  
**WALTER CHAVES**  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**AV. 13 – 08/06/2018 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**  
Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

*[Assinatura]*  
**WALTER CHAVES**  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**R. 14 – 01/10/2020 – PENHORA – (Prot. 453.666).**  
Certifico, nos termos do Ofício nº 1093/2020/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Proc. 0342396-23.2014.8.19.0001), de 21/05/2020, contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 16/11/2015, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$6.793,15 (IPTUS 2011 e 2013); figurando como devedor **ARILDO MATOS TELES. Selo de fiscalização eletrônico nº EDL169913 ACD.** O Oficial.

*[Assinatura]*  
**Izabel Cristina Bastos Cardoso**  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**AV.15 – 01/10/2020 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**  
Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

*[Assinatura]*  
**Izabel Cristina Bastos Cardoso**  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**R. 16 – 15/06/2022 - PENHORA – (Prot. 475.917).**  
Nos termos do ofício nº 29032/2022/OF, de 17/05/2022, da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, processo nº 0314488-15.2019.8.19.0001, contendo auto de penhora e avaliação de 20/04/2021, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$20.775,28; figurando como devedor Arildo Matos Teles. **Selo de fiscalização eletrônico nº EECO38024 DDE.** O Oficial.

*[Assinatura]*  
**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat 94/22299

**(CONTINUA NO VERSO)**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H4VXA-34LH3-FTHLU-GMFXQ>

.ONR  
Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

**MATRÍCULA Nº 76.582**

**FICHA 02 VERSO**

**AV. 17 – 15/06/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (**decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo nº 29.682/97**). O Oficial.

*Alexandre Jorge Ferreira*  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 84122299

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 76582, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 10:09:59 do dia 09 de maio de 2024. Expedida em 09/05/2024.

Emolumentos: **R\$ 0,00**  
Fundrat..... **R\$ 0,00**  
FETJ ..... **R\$ 0,00**  
Fundperj..... **R\$ 0,00**  
Funperj..... **R\$ 0,00**  
Funarpen..... **R\$ 0,00**  
ISS..... **R\$ 0,00**  
Selo Fisc. .... **R\$ 0,00**  
Total..... **R\$ 0,00**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESK 54568 WUV**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
Recebemos do 3 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/H4VXA-34LH3-FTHLU-GMFXQ>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



REGISTRO DE IMÓVEIS - 6.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL

LIVRO 2 CO

FL. 129

Valide aqui este documento

MATRICULA N.º 33164	DATA 11-05-82	ANOTAÇÕES
IMÓVEL - PREDIO 9481 DA AVENIDA SUBURBANA, construído em terreno que mede na totalidade 10,00m de frente e fundos, 40,00m de ambos os lados, confronta de um lado com o prédio 9473, do outro com o prédio 9491 e nos fundos com o prédio 22 da rua Oscar.		CL: * INSCRIÇÃO: 33164 
PROPRIETÁRIO - IDAL SPECTOR, digo PROPRIETÁRIO - NAFTALI SPECTOR		
REGISTRO ANTERIOR - Adquirido por escritura de compra de 19-01-43, do 17.º Ofício, livro 391, fls.16, registrada neste Ofício no livro 3AF, fls. 29, sob o número 28782, em 26-2-43.-EU, registrei. O Oficial		

N.º ORDEM	DATA	REGISTRO E AVERBAÇÕES
R-1-33164	11-05-82	<b>COMPRA E VENDA</b> ADQUIRENTE - WANG TSAI MING TSU, chinesa, CIC - 098.904.837-34, casada pelo regime da comunhão de bens com WANG SHU SHENG, chinesa, - TRANSMITENTE - ESPOLIO DE NAFTALI SPECTOR, autorizado por alvará da 1.ª Vara Cível, representado por seu inventariante - Idal Spector, CIC - 080.911.297-12.- TÍTULO - Escritura de 31-03-80, do 6.º Ofício, livro 3722, fls. 7v.- PREÇO - CR\$200.000,00. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - GUIA 24/67821.-EU, registrei. O Oficial
R.2-33164	08.06.92	<b>COMPRA E VENDA</b> ADQUIRENTE - ARILDO MATOS TELES, brasileiro, separado consensualmente, IFP 1036515, CPF nº 073.315.507-30, residente nesta cidade. TRANSMITENTE - WANG TSAI MING TSU, brasileira naturalizada, do comércio, IFP 02083055-0 e seu marido WANG SHU SHENG, brasileiro naturalizado, do comércio, IFP 02083056-8, inscritos no CPF 098.904.837-34, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta cidade. TÍTULO - Escritura de fls. Circunscrição desta cidade, de 14.12.89, livro P-112 fls 29 ato 15. PREÇO - Noz\$50.000,00. TRANSMISSÃO - Guia nº 25019/89 de 10.08.89.EU, registrei. O Oficial
AV.3-33164	08.06.92	<b>ADITAMENTO</b> Certifico, nos termos do art. 213 § 1º da Lei 6015/73 que fica aditado e ato R.2 acima, para fazer constar que também figura como transmitente HERESILIA AUGUSTA JORJES BORGES, portuguesa, casada, professora, identidade do RG N-633781-4, cart. 1222612 SE/DE-DF, CPF 260.374.677-49, residente nesta cidade e que deixou de constar acima. EU, averbei. O Oficial
AV.2-33.164	12/09/2002	<b>NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.</b> Certifico, conforme listas arquivadas nesta Serventia que a antiga Avenida Suburbana passou a denominar-se, AVENIDA DOM MELHOR CARARA. O Oficial.
3.3-33164	14/12/2016	<b>PENHORA - (Proc. 414.591).</b> Nos termos da certidão de 27/04/2016, da 4ª Vara Cível Regional da Leopoldina/RJ (processo nº. 2002.210.003012-1 em execução de título extrajudicial), e termo de penhora de 27/04/2016, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do BANCO Bamerindus do Brasil S.A. CNPJ 01.701.201/0001-89, com sede em Curitiba/PR, para garantia do pagamento da dívida de R\$ 345.371,11; figurando como devedores ARILDO MATOS TELES, brasileiro, divorciado, CI 073.315.507-30, residente e domiciliado nesta cidade, e outros. O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MEH4N-B7LUJ-97AZK-CHPXM

Document assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



**ERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 33164, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 14:28:09 do dia 09 de maio de 2024. Expedida em 09/05/2024.

Valide aqui este documento

Emolumentos: **R\$ 0,00**  
 Fundgrat.....: **R\$ 0,00**  
 FETJ.....: **R\$ 0,00**  
 Fundperj.....: **R\$ 0,00**  
 Funperj.....: **R\$ 0,00**  
 Funarpen.....: **R\$ 0,00**  
 ISS.....: **R\$ 0,00**  
 Selo Fisc.....: **R\$ 0,00**  
 Total.....: **R\$ 0,00**

Poder Judiciário - TJERJ  
 Corregedoria Geral de Justiça  
 Selo de Fiscalização Eletrônico

**EESK 54574 EAH**



Consulte a validade do selo em  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
 Recebemos do 3 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WEH4N-B7LUJ-97AZK-CHPXM>

..:ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO  
REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Avenida Nilo Peçanha nº 26 - 4º Andar - Castelo - RJ.

15093A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

<b>MATRÍCULA Nº 15093-A</b>	<b>DATA 30/01/2001</b>	<b>C.L. 06393-3 INSCRIÇÃO 0221951-7</b>
<p><b>IMÓVEL</b> – PRÉDIO situado na AVENIDA SUBURBANA Nº 9475, e respectivo terreno que mede 12,00m de frente e fundos por 30,00m de extensão de cada lado, confrontando do lado direito com o nº 9463 com frente para a Avenida Suburbana, pelo lado esquerdo com o nº 9481 e nos fundos com o prédio nº 56 da Rua Oscar.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO</b> – ARILDO MATOS TELES, brasileiro, divorciado, IFP 1.036.515 e CPF nº 073.315.507-30,</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO</b> – Adquirido de Hormezinda Machado Guimarães e outros, através da escritura do 5º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº SB-109, Fls.169, de 09.08.93, registrada no Livro nº 2-AX, Fls.106, Matrícula nº 15093, ato R. 2, em 27.08.93. O Oficial.</p> <p><b>AV.1 – 30/01/2001.</b> Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 15093, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial.</p> <p><b>R.2 – 30/01/2001 – HIPOTECA – (Prot.233.287)</b> Certifico, nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas desta cidade, livro SJ-089, fls 194, de 05.01.2001, que o imóvel objeto desta matrícula, foi dado em garantia hipotecária ao SANTANDER – BANCO SANTANDER BRASIL S/A, em virtude da abertura da linha de crédito, no valor de R\$100.000,00, dada ao colégio JOÃO LYRA FILHO, com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.777.848/0001-80, sendo interveniente hipotecante, solidariamente responsável com o devedor, ARLINDO MATOS TELES, acima qualificado. O Oficial.</p> <p><b>AV.3 – 30/01/2001 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot.233.598)</b> Certifico que, nos termos do requerimento datado de 17.01.2001, instruído com cópia do imposto predial, que foram lançados acima, o CL e a inscrição do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial.</p> <p><b>AV-4- 01/08/2002 – NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.</b> Certifico, conforme listas arquivadas nesta serventia, que a Avenida Suburbana passou a denominar-se Avenida Dom Helder Câmara. O Oficial,</p> <p><b>AV-5- 29/12/2003 – ADITIVO À HIPOTECA DO ATO R-2 – (Prot. 262.965).</b> Certifico, nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas, desta cidade, livro SJ-133, fls. 006, de 08/12/2003, que fica aditado ao ato R-2 acima, para constar que o saldo da dívida resultante da linha de crédito de que trata o referido ato é de R\$83.281,99, o qual será pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo 08 parcelas de R\$1.600,00, no período de 10/01/2004 à 10/08/2004; 01 parcela de R\$4.000,00, com vencimento em 10/09/2004; 06 parcelas de R\$2.500,00, no período de 10/10/2004 à 10/03/2005; 20 parcelas de R\$3.241,55, no período de 10/04/2005 à 10/11/2006, e 01 parcela no valor de R\$3.241,63, com vencimento de 10/12/2006. O Oficial.</p>		

**CONTINUA NO VERSO**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFJ8-TX85G-CA5UG-EGT3A>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFJ8-TX85G-CA5UG-EGT3A>

**MATRÍCULA Nº 15.093-A**

**FICHA - 01 - VERSO**

**AV.6- 12/12/2005 – ADITIVO À HIPOTECA DO ATO R-2 – (Prot. 283.836).**

Certifico, nos termos da escritura do 23º Ofício de Notas, desta cidade, livro 8481, fls. 048, de 17/11/2005, que fica aditado ao ato R-2 retro, para constar que o saldo da dívida resultante da linha de crédito de que trata o referido ato é de R\$86.996,40, o qual será pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a 1ª em 06/12/2005 e a 36ª e última em 06/11/2008, de acordo com o seguinte cronograma: a) 06 parcelas de R\$2.000,00, vencendo-se a 1ª em 06/12/2005 e a 6ª em 06/05/2006; b) 29 parcelas no valor de R\$2.500,00, vencendo-se a 1ª em 06/06/2006 e a 29ª em 06/10/2008; c) 01 parcela o valor de R\$23.798,62, vencendo-se em 06/11/2008. O Oficial.

**R.7 – 09/05/2007 - PENHORA - (Prot. 298.024).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2005.120.029372-0), de 29/11/2006, protocolizado em 24/04/2007, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/02/2007, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$2.035,63; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

**AV. 8 – 09/05/2007 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/07). O Oficial.

**AV. 9 – 09/05/2007 - CONSTRUÇÃO – (Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73).**

Certifico que, a construção do prédio objeto desta matrícula, foi averbada em 27/09/1949; tendo o "HABITE-SE" sido concedido em 23/04/1936, conforme documentos arquivados nesta Serventia. O Oficial.

**R.10 – 07/08/2009 - PENHORA - (Prot. 323.770).**

Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2008.001.198972-0), de 07/04/2009, protocolizado em 16/07/2009, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 09/06/2009, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$36.597,70; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

**AV. 11 – 07/08/2009 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/07). O Oficial.

**CONTINUA NA FICHA 02**

•.ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento



**SEXTO SERVIÇO  
REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Comarca da Capital - RJ.

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

MATRÍCULA Nº 15.093-A	DATA 30/01/2001	CL 06.393-3 INSCRIÇÃO 0.221.951-7
<p align="center"><b>CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 15.093-A, LIVRO 2.</b></p> <p><b>IMÓVEL – PRÉDIO</b> situado na AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 9475.</p> <p><b>R-12 – 30/03/2012 - PENHORA - (Prot. 301.502).</b> Certifico, nos termos do Mandado da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 2004.51.01.509988-2), de 10/07/2007, protocolizado em 22/08/2007, contendo Auto de Penhora e Depósito datado de 21/08/2007, que o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor do <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS</b>, para garantia do pagamento da dívida de R\$120.985,50; figurando como devedor <b>COLÉGIO JOÃO LYRA FILHO</b> e outros. O Oficial.</p> <p><b>AV-13 – 30/03/2012 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</b> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.</p> <p><b>R. 14 – 27/03/2013 – (Prot. 269.075).</b> Nos termos do mandado de 20/12/2012, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade (processo 2012.51.01.018308-5), contendo auto de penhora e depósito de 17/12/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor da <b>FAZENDA NACIONAL/INSS</b>, para garantia do pagamento da dívida de R\$664.020,82; figurando como devedor <b>COLÉGIO JOÃO LYRA FILHO</b> e outros. O Oficial.</p> <p><b>AV. 15 – 27/03/2013 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</b> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for a <b>FAZENDA NACIONAL/INSS</b> (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.</p> <p><b>R-16 – 02/05/2014 - PENHORA - (Prot. 386.322).</b> Nos termos do Mandado de 18/03/2014, da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta cidade - Processo 0507469-27.2007.4.02.5101 (2007.51.01.507469-2), contendo auto de penhora e depósito de 17/12/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor da <b>FAZENDA NACIONAL</b>, para garantia do pagamento da dívida de R\$31.932,74; figurando como devedor <b>COLÉGIO JOÃO LYRA FILHO</b>, CNPJ nº 33.777.848/0001-80. O Oficial.</p> <p><b>AV-17 – 02/05/2014 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</b> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for a <b>FAZENDA NACIONAL/INSS</b> (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – processo 29.682/97). O Oficial.</p> <p align="right">WALTER CHAVES Oficial Substituto Mat. 94/2920</p> <p align="right">WALTER CHAVES Oficial Substituto Mat. 94/2920</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFJ8-TX85G-CA5UG-EGT3A>

.ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

(CONTINUA NO VERSO)



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFJJB-TX85G-CA5UG-EGT3A>

MATRÍCULA Nº. 15.093-A

FICHA 02 VERSO

**R. 18 – 06/12/2016 - PENHORA - (Prot. 414.589).**

Certifico, nos termos da Certidão da 4ª Vara Cível Regional da Leopoldina/RJ, (Proc. 2002.210.003012-0), de 27/04/2016, mencionando Termo de Penhora datado de 27/04/2016, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.**, com sede em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.701.201/0001-89, para garantia do pagamento da dívida de R\$345.371,11; figurando como devedores Arildo Matos Teles e outros. O Oficial.

**WALTER CHAVES**  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**R-19 – 26/09/2017 - PENHORA - (Prot. 423.093).**

Certifico, nos termos do Ofício nº 2673/2017/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 0012694-47.2010.8.19.0001), de 25/07/2017, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 16/02/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$34.863,59; figurando como devedor Arildo Matos Teles. O Oficial.

**WALTER CHAVES**  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**AV-20 – 26/09/2017 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**WALTER CHAVES**  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**R. 21 – 19/11/2021 - PENHORA - (Prot. 468.856).**

Certifico, nos termos do Ofício nº 752408/2021/OF da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 0368792-66.2016.8.19.0001), de 17/08/2021, contendo Auto de Penhora datado de 28/09/2019, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, para garantia do pagamento da dívida de R\$26.827,68 (Iptus. 2013, 2014); figurando como devedor **ARILDO MATOS TELES**. Selo de Fiscalização Eletrônico nº EDYE18312 GCF. O Oficial.

**Izabel Cristina Bastos Cardoso**  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**AV. 22 – 19/11/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**Izabel Cristina Bastos Cardoso**  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**AV. 23 – 06/09/2022 – CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO – (Prot. 474.469).**

Certifico, nos termos do Ofício nº 510007435965 e 510008286331 da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. nº 0018308-95.2012.4.02.5101/RJ, de 04/04/2022 e 27/07/2022, respectivamente, que fica cancelada a penhora de que trata o ato R.14, bem como a consignação do ato AV.15, conforme determinação daquele Juízo. Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFQ 99155 DBA. O Oficial.

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VFJ8-TX85G-CA5UG-EGT3A>

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 15093A, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Certifico ainda que consta(m) prenotado(s) neste serviço extrajudicial o(s) seguinte(s) protocolo(s) 499703. Busca realizada às 09:56:20 do dia 13 de maio de 2024. Expedida em 13/05/2024.

Emolumentos: **R\$ 0,00**  
Fundgrat.....: **R\$ 0,00**  
FETJ.....: **R\$ 0,00**  
Fundperj.....: **R\$ 0,00**  
Funperj.....: **R\$ 0,00**  
Funarpen.....: **R\$ 0,00**  
ISS.....: **R\$ 0,00**  
Selo Fisc. ....: **R\$ 0,00**  
Total.....: **R\$ 0,00**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**EESK 54931 PPP**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
Recebemos do 3 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL a importância acima descrita referente a certidão nº 902272.

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



# SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

1111A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

<b>MATRÍCULA Nº 1.111-A</b>	<b>DATA 29/08/2018</b>	<b>C.L. 06.393-3</b> <b>INSCRIÇÃO 0.319.587-2</b>
-----------------------------	------------------------	--

**IMÓVEL** – AVENIDA DOM HELDER CÂMARA Nº 9.503, e respectivo terreno, que mede na totalidade: 5,00m de frente e fundos por 38,00m de ambos os lados; confrontando à direita com o prédio nº 9491, à esquerda com o nº 9509, e nos fundos com a vila nº 94 da Rua Oscar.

**PROPRIETÁRIO** – SIMÃO BECHARA, brasileiro, solteiro, engenheiro, CPF nº 007.603.407-06, residente nesta cidade.

**TÍTULO AQUISITIVO** – Adquirido do Espólio de Rose Maluf Bechara, conforme Formal de Partilha da 12ª VOS, desta cidade, de 18/03/1983, contendo sentença de 27/01/1983, registrada no Livro 2-A-, Fls. 259, Matrícula nº 1111, sob o nº R-2, em 02/08/1984. O Oficial

**AV-1 – 29/08/2018 - CONSIGNAÇÃO.**

Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 1.111, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial

**R-2 – 29/08/2018 - PARTILHA - (Prot. 433.806).**

Nos termos da 2ª Via do Formal de Partilha da 7ª V.O.S. desta cidade, de 16/07/2015, contendo sentença de 16/12/2013, extraído dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado **SIMÃO BECHARA**, falecido em 04/10/2012, CPF nº 007.603.407-06, foi partilhado em favor de **SALIM BECHARA**, advogado, CPF nº 005.997.357-91, e sua mulher **ADELIA TRANJAN BECHARA**, do lar, CPF nº 074.717.797-05, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$34.000,00; tendo o imposto de transmissão sido recolhido através da guia nº 764/339.380-2, em 21/02/2014. O Oficial

**AV-3– 29/08/2018 – INSCRIÇÃO E CL – (Prot. 433.806)**

Certifico, nos termos dos documentos que serviram de base ao ato R-2 acima, que foram lançados acima a inscrição e o CL do imóvel objeto desta matrícula. O Oficial

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 1111A, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Busca realizada às 10:21:36 do dia 09 de maio de 2024. Expedida em 09/05/2024.

Emolumentos: **R\$ 0,00**  
Fundgrat.....: **R\$ 0,00**  
FETJ.....: **R\$ 0,00**  
Fundperj.....: **R\$ 0,00**  
Funperj.....: **R\$ 0,00**  
Funarpen.....: **R\$ 0,00**  
ISS.....: **R\$ 0,00**  
Selo Fisc.....: **R\$ 0,00**  
Total.....: **R\$ 0,00**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EESK 54570 HKU**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
Recebemos do 3 VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL a importância acima descrita referente a esta certidão.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AW3TM-DU4KN-PMLYH-DFK6C>

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Arquivamento  
Eletrônico Compartilhado